Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.780.345 - CE (2018/0301182-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
AGRAVANTE	:	MUNICIPIO DE FORTALEZA
PROCURADORES	:	NATERCIA SAMPAIO SIQUEIRA - CE015057B
		HENRIQUE ARAÚJO MARQUES MENDES E OUTRO(S) - CE015934
AGRAVADO	:	CLIN DE END E CIR DIGESTIVA DR EDGARD NADRA ARY LTDA
ADVOGADOS	:	SCHUBERT DE FARIAS MACHADO - CE005213 HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO - CE014066 ANTONIO DE PADUA MARINHO MONTE - CE025356 CARMEM MARIA VERAS FERNANDES - CE031556

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. ISSQN. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA 182/STJ.

1. Trata-se de Agravo Interno contra decisão monocrática (fls. 339-343, e-STJ) que desproveu o recurso.
2. Na hipótese dos autos, o agravante não ataca, de forma específica, os fundamentos do *decisum* impugnado, sobretudo quanto à incidência da Súmula 280/STF.
3. A falta de impugnação específica de todos os fundamentos da decisão agravada inviabiliza o conhecimento do Agravo Interno. Incidência da Súmula 182/STJ.
4. Agravo Interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça: ""A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." Os Srs. Ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator."

Brasília, 06 de junho de 2019(data do julgamento).

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator